



RETIFICAÇÃO DO EDITAL 9

PROCESSO SEI Nº 23243.013466/2018-55

DOCUMENTO SEI Nº 0932640

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA IFRO – CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação – DEPESP, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 O curso disponibilizará um total de 40 (quarenta) vagas. Serão convocados os candidatos conforme ordem de classificação no processo seletivo. O curso somente será oferecido se preenchidas no mínimo 30 (trinta) das vagas ofertadas.

5.2 O candidato aprovado na seleção que não efetivar a matrícula dentro do prazo estipulado pelo Edital perderá a vaga que será disponibilizada para o próximo candidato aprovado em lista de espera.

Leia-se:

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 O curso disponibilizará um total de 40 (quarenta) vagas. Serão convocados os candidatos conforme ordem de classificação no processo seletivo. O curso somente será oferecido se preenchidas no mínimo 30 (trinta) das vagas ofertadas.

5.2 O candidato aprovado na seleção que não efetivar a matrícula dentro do prazo estipulado pelo Edital perderá a vaga que será disponibilizada para o próximo candidato aprovado em lista de espera.

5.3 Do quantitativo de vagas, haverá ações afirmativas para a inclusão e permanência de negros (pardos e pretos), indígenas e pessoas com deficiências (PCD), conforme instrução normativa 01/2018/REIT – PROPESP/REIT.

5.4 As vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, serão ofertadas em grupos separados:

I – Pretos: Somente concorre com autodeclarados pretos;

II – Pardos: Somente concorre com autodeclarados pardos;

III – Indígenas: Somente concorre com autodeclarados indígenas.

5.5 Do total de vagas reservada a Ampla concorrência, será concedida reserva de 20% das vagas ofertadas nos cursos de pós-graduação aos candidatos aprovados autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, no ato de inscrição, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas da população de Rondônia, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 Do total de vagas destinadas à Ampla Concorrência, haverá a reserva de 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência – PCD, como política de inclusão, conforme o decreto nº 7.612/2011.

5.7 QUADRO DE VAGAS

AÇÕES AFIRMATIVAS	QUANTIDADE DE VAGAS
PRETOS	3
PARDOS	3
INDÍGENAS	2

PCD	2
TOTAL PARCIAL	10
AMPLA CONCORRÊNCIA	30
TOTAL GERAL	40

5.7.1 O (a) Candidato (a) autodeclarado (a) pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência no código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.8 Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou PCD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou PCD posteriormente classificado.

5.9 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas a cor/raça/etnia e PCD, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

I – A autodeclaração será feita por meio da Autodeclaração de cor/etnia (Anexo A), em conformidade com os quesitos cor, raça e etnia estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

II – O (a) candidato (a) autodeclarado (a) indígena deverá apresentar, no ato da matrícula, além da sua declaração, os seguintes documentos:

a) declaração da sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

b) declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

5.10 Os candidatos negros e candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.11 A autodeclaração para as vagas de ações afirmativas é de responsabilidade exclusiva do candidato que concorre às vagas reservadas para as ações afirmativas, podendo haver necessidade de análise posterior por Comissão de Verificação/Heteroidentificação Étnico-Racial, Junta Médica ou equivalente.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 04/06/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0932640** e o código CRC **C336A5C8**.